

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0887/71 (Reautuado em 20/05/80)

INTERESSADO: ANTÔNIO PEREIRA BRAZ FILHO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Álgebra, na FFCL de Penápolis

RELATOR : Cons. Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 1360 /80 - CTG - APROVADO EM 10 / 09 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Em data de 8 de maio p. passado, submeteu, o Sr. Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, a este Conselho, a indicação do Sr. Antônio Pereira Braz Filho para, como Professor I, lecionar a disciplina Álgebra, obrigatória, do Curso de Licenciatura de Ciências, Habilitação em Matemática, daquela Faculdade, e integrante de seu Departamento de Ciências Exatas e Experimentais.

A indicação é feita em substituição ao regente anterior, Sr. Marco Antônio dos Santos, aprovado com o Parecer CEE 160/76.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é Licenciado em Matemática, em 1970, pela Faculdade proponente e tem seu diploma devidamente registrado (fls. 53 do processo). Foi aprovado por este Conselho. (Parecer CEE 658/72) para lecionar Matemática nessa mesma Faculdade.

Comprovou os seguintes cursos de especialização relacionados com a disciplina para a qual é proposto: 1) Curso de Especialização em Matemática - Análise Combinatória e Otimização", Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Tupã (1974); 2) - Curso de Aperfeiçoamento em "Métodos Matemáticos na Física" - abril a dezembro de 1975 com 180 horas de duração homologado pela Portaria CESESP e 3) Curso sobre "Métodos Matemáticos na Física", de março a dezembro de 1974, também homologado pela CESESP e ambos ministrados na Faculdade proponente.

Comprovou ainda ter sido aprovado em duas disciplinas de curso de Pós-Graduação na Escola de Engenharia de São Carlos da USP: 1) Análise Real (1971) e 2) Álgebra Linear I (1971).

A grade horária de fls. 08 evidencia que poderá desenvolver as aulas para as quais é proposto, seus encargos didáticos atuais, sendo os de regente da disciplina Matemática na Faculdade proponente e os de professor na EEPG "Dr. Carlos Sampaio Filho", em Penápolis.

II - CONCLUSÃO

Favorável à contratação do Sr. Antônio Pereira Braz Filho para, como Professor I, lecionar Álgebra, disciplina obrigatória do Curso de Licenciatura de Ciências, habilitação em Matemática, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 01 de agosto de 1980

a) Cons. Tharcísio Damy do Souza Santos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Bóer, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 20/08/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 10 de setembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente